

## LEI Nº 1.007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2007, no valor de R\$ 23.000,00.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.000 Gabinete do Prefeito  
02.001 Gabinete do Prefeito  
04.122.04012-003 – Atividades do Gabinete do Prefeito  
0190 01000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

04.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
04.003 Divisão de Esportes e Lazer  
27.812.27012-032 – Atividades Divisão Esportes e Lazer  
1340 01000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 8.000,00

04.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
04.005 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.08022-047 – Atividades da Subdivisão de Promoção Social  
1650 01000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 Gabinete do Prefeito  
02.001 Gabinete do Prefeito  
04.124.04012-005 – Atividades da Assessoria de Controle Interno  
0280 01000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

02.000 Gabinete do Prefeito  
02.001 Gabinete do Prefeito  
04.124.04012-005 – Atividades da Assessoria de Controle Interno  
0290 01000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

02.000 Gabinete do Prefeito  
02.001 Gabinete do Prefeito  
24.131.04012-009 – Atividades da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas

|                            |  |              |
|----------------------------|--|--------------|
| 0420 01000 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 3.000,00 |
| 04.000                     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |              |
| 04.002                     | Departamento de Educação                       |              |
| 12.361.12012-018 –         | Atividades do Departamento de Educação         |              |
| 0860 01000 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais                             | R\$ 8.170,00 |
| 04.000                     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |              |
| 04.002                     | Departamento de Educação                       |              |
| 12.361.12012-018 –         | Atividades do Departamento de Educação         |              |
| 0890 01000 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.000,00 |
| 04.000                     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |              |
| 04.002                     | Departamento de Educação                       |              |
| 27.812.27012-033 –         | Clube do Xadrez                                |              |
| 1350 01000 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                            | R\$ 2.830,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 25 de setembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO